

Graco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 13 de Fevereiro de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00244/2019

SOLICITANTE: 2018/1/43009

ENDEREÇO: Rua Alberto de Salvo, nº 62

BAIRRO: Jardim Santa Genebra

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Quaresmeira

Nome científico: *Tibouchina granulosa*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.



Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização



Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1368-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 43009

SOLICITANTE : Maria Hildes Ferrari Marques

ENDEREÇO: R. Alberto de Salvo, 62

BAIRRO: Jardim Santa Genebra

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 04 / 12 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 quaresmeira (*Tibourchina granulosa*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma árvore de quaresmeira em péssimas condições fitossanitárias. Está muito inclinada com sinais claros de movimentação da estrutura arbórea e seu tronco está apresentando podridão além de presença de cupins. A fim de se evitar algum acidente com danos material e ou pessoal, recomenda-se a extração da quaresmeira.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da quaresmeira, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 10 de dezembro de 2018


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





Tronco da árvore com biodeteriorização e presença de cupins



Calçada se levantando



Raízes aflorando em função do deslocamento da árvore